

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 061/2018

Aprova o arquivamento do
Processo Administrativo n.
293/2018.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 130ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2018, que aprova o Parecer n. 024/2018, emitido pelo conselheiro Dr. Rodrigo Rodrigues de Melo – Coren-MS n. 115342.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD Coren-MS n. 293/2018, decidem:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo n. 293/2018, em desfavor as Enfermeiras Dra. XXXX, Coren-MS n. XXXXX, e Dra. XXXXX, Coren-MS n. XXXX, e aos Técnicos de Enfermagem Sra. XXXXX, Coren-MS n. XXXXXXXX, Sr. XXXXX, Coren-MS n. XXXX, Sra. XXXX, Coren-MS n. XXXX, Sra. XXX, Coren-MS n. XXX, Sra. XXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXX, Coren-MS n. XXXX, Sr. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXX, Sr. XXXXX, Coren-MS n. XXXX, Sra. XXXXXXX Coren-MS n. XXXX, Sra. XXXXX, Coren-MS n. XXXXX, Sra. XXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, e Sra. XXX, Coren-MS n. XXXX.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 29 de agosto de 2018.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Rodrigues de Melo
Conselheiro Relator
Coren-MS n. 115342